

Esta obra foi publicada no âmbito do projeto '500 Anos da Diocese do Funchal'  
apoiado pelo programa 'Intervir +'

**TÍTULO**

Diocese do Funchal - A Primeira Diocese Global:  
História, Cultura e Espiritualidades [Volume I]

**DIREÇÃO**

José Eduardo Franco e João Paulo Oliveira e Costa

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Cristina Trindade e Joana Balsa de Pinho

**AUTORES**

Aires Gameiro, Alberto João Jardim, Alberto Vieira, Ana Isabel Buescu  
Ana Leal de Faria, António Carrilho, António dos Santos Pereira  
António Júlio Limpo Trigueiros, Bernard Vincent, Célia Cristina da Silva Tavares  
Cláudia Faria, Cristina Trindade, David Sampaio Barbosa, Emanuel Janes  
Fernanda Olival, Fernanda Santos, Fernando Cristóvão, Gabriel de Jesus Pita  
Guilherme d'Oliveira Martins, Ibsen Noronha, Ildo Fortes  
Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, João Paulo Oliveira e Costa  
Jorge Freitas Branco, José Carmo, José Eduardo Franco, José Fiel Sousa  
José Ignacio Ruiz Rodríguez, José Pedro Paiva, José Renato Gonçalves  
Lázaro Messias de Carvalho, Luís Machado de Abreu, Luís Salgado de Matos  
M. Saturino C. Gomes, Manuel Clemente, Marco Gomes  
Margarida Sá Nogueira Lalanda, Maria Favila Vieira da Cunha Paredes  
Mariagrazia Russo, Nelly de Freitas, Nelson Veríssimo, Paulo Cafofo  
Paulo de Assunção, Paulo Drumond Braga, Paulo Miguel Rodrigues  
Pierre Antoine Fabre, Pius Malekandathil, Ricardo Ventura, Saul António Gomes  
Simão Daniel Cristóvão Fonseca, Susana Goulart Costa, Thierry Proença dos Santos  
Valmir Francisco Muraro, Vítor Gomes, Vítor Melícias, Zeferino Capoco

**REVISÃO**

Alice Gago, Beatriz Miranda, Carlos Serra  
Catarina Pereira, Maria José Figueiredo e Sofia Carvalho

DIREITOS RESERVADOS © Diocese do Funchal

DESIGN DA CAPA DesignGlow

IMPRESSÃO E ACABAMENTO ACD PRINT

DEPÓSITO LEGAL 386540/15

ISBN 978-989-99352-0-4

1ª EDIÇÃO Janeiro de 2015

DIOCESE DO FUNCHAL

Largo do Visconde Ribeiro Real 9001-801 Funchal

Obra produzida e publicada em parceria com  
Esfera do Caos Editores

Bizex - Consultadoria, Gestão e Execução de Projetos  
APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO À EDIÇÃO

DIOCESE DO FUNCHAL

**A PRIMEIRA  
DIOCESE GLOBAL**

HISTÓRIA, CULTURA  
E ESPIRITUALIDADES

**DIREÇÃO**

JOSÉ EDUARDO FRANCO  
JOÃO PAULO OLIVEIRA E COSTA

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

CRISTINA TRINDADE  
JOANA Balsa DE PINHO



DIOCESE DO FUNCHAL  
1514-2014  
IGREJA EM MISSÃO

- 560 – Criação da Província da Arrábida (capuchos).  
 566 – Saque do convento de Santa Clara do Funchal por franceses que permaneceram na cidade de 3 a 17 de outubro.  
 567 – Integração dos Claustrais na Observância, por pedido do Cardeal D. Henrique e breve do Papa Pio V.  
 568 – Criação da Província de Santo António, com casa-mãe no Hospital dos Capuchos, em Lisboa.  
 639 – Criação da Província de S. João Evangelista dos Açores da Regular Observância.  
 680 – O Seminário do Varatojo é transformado em Seminário Apostólico.  
 683 – Fundada a custódia de S. Tiago Menor na Madeira.  
 673 – Criação da Província da Soledade (capuchos).  
 705 – Criação da Província da Conceição (capuchos).  
 711 – Fundado o Seminário de Brancanes.  
 715 – Fundada a custódia da Conceição dos Açores.  
 730 – Criação do Convento de Nossa Senhora da Porciúncula da Ribeira Brava.  
 753 – Fundado o seminário de Vinhais.  
 790 – Fundado o seminário de Mesão Frio.  
 807 – O Convento da Encarnação é ocupado pelas tropas britânicas.  
 824 – O guardião do Convento de S. Bernardino de Câmara de Lobos, Frei Rufino de Santa Margarida é um libertino, usurário e desleixado no culto<sup>58</sup>.  
 825 – Fundado o seminário de Falperra (Braga).  
 834, 28 de maio – Decreto de expulsão dos religiosos; por consequência, são extintos os 176 conventos franciscanos integrados em 7 províncias em Portugal continental, 1 província e uma custódia nos Açores e 1 custódia na Madeira. Havia então mais 5 seminários apostólicos: Varatojo, Brancanes, Vinhais, Mesão Frio e Falperra.  
 866 – Demolição do Convento de S. Francisco do Funchal.  
 890 – Morre a última freira clarissa.  
 891 – Restauração da Província Franciscana de Portugal pelo decreto *Inter Regularis Observantiae Provinciae*, de 18 de outubro.  
 896 – A congregação das Franciscanas Missionárias de Maria toma posse do Convento de Santa Clara.  
 910 – Extinção do Mosteiro das Mercês. As quinze religiosas passam a reunir de forma privada com a abadessa Virgínia Brites da Paixão.  
 928 – Refundação do mosteiro de clarissas do Lourçal.  
 931 – As pupilas sobreviventes do Convento das Mercês do Funchal reagrupam-se em comunidade na Caldeira, Câmara de Lobos.  
 975, 25 de dezembro – Ereção do Mosteiro de Santo António do Funchal.  
 978, 24 de junho – Paulo VI transforma a Ordem Terceira de S. Francisco em Ordem Franciscana Secular.

## A Inquisição e a Madeira: etapas de interação<sup>1</sup>

Fernanda Olival<sup>2</sup>

Ao contrário do que fez a Inquisição espanhola ainda no século XV, a portuguesa nunca criou tribunais fora da área metropolitana, com exceção do de Goa (1560)<sup>3</sup>. Aliás, desde praticamente a chegada dos portugueses à Índia, este território sempre teve um estatuto singular, constituindo um “Estado” com um vice-rei a governá-lo. Ali, tendeu-se a replicar as instituições do centro político metropolitano e, por conseguinte, também o Tribunal do Santo Ofício, para além de outros motivos que levaram ao seu estabelecimento.

Na geografia inquisitorial portuguesa, o arquipélago da Madeira fazia parte da vasta área de atuação do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Mais ainda do que no Reino, comunicar e atuar estava, portanto, fortemente mediatizado pelo fator distância e pelo mar. Obviamente, a Madeira partilhava estas características com outros espaços atlânticos, não sendo propriamente atributos únicos e dificultando a circulação de pessoas e também a simples troca de correspondência.

Neste texto, pretende-se analisar de que modo se estabeleceu a articulação entre o Santo Ofício e a Madeira ao longo do tempo e estabelecer as diferentes fases e modalidades que assumiu esse contacto. Não se trata de uma temática inexplorada. A Historiografia tem-lhe dedicado grande atenção. Destaque-se como muito relevantes os trabalhos de Maria do Carmo Dias Farinha e de vários outros historiadores. Carreiam-se aqui apenas alguns dados novos, fruto de projetos de investigação de teor tendencialmente sistemático, embora ainda em curso, elementos que permitem já um enquadramento mais amplo da problemática enunciada, deixando de lado a questão da correspondência.

Até praticamente cerca de meados da década de 1570, o contacto da Inquisição com a Madeira foi esporádico, havendo comissões específicas para tratar de casos pontuais. Uma dignidade do cabido e o provisor eclesiástico, bem como os ouvidores e eventualmente o bispo, eram as pessoas localmente encarregues dos assuntos<sup>4</sup>. Eram

<sup>1</sup> Este trabalho é financiado por Fundos FEDER através do Programa Operacional Fatores de Competitividade – COMPETE e por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto - PTDC/HIS-HIS/118227/2010 - FCOMP-01-0124-FEDER-020722.

<sup>2</sup> Universidade de Évora; CIDEHUS.

<sup>3</sup> A Inquisição castelhana criou Tribunais na Sicília (1487), em Palma (1488), na Sardenha (1492) e nas Canárias (1507). Terá tido um em Orão (1516-1536) e também criou 3 na América castelhana: Lima (1570), México (1570) e Cartagena das Índias (1610); Jaime Contreras e Jean Pierre Dedieu, “Estructuras geográficas del Santo Oficio en España”, in Joaquín Pérez Villanueva; Bartolomé Escandell Bonet (eds.), *Historia de la Inquisición en España y América*, vol. II, Madrid, La Editorial Católica, Biblioteca de Autores Cristianos Centro de Estudios Inquisitoriales, 1993, pp. 16, 34-37; Francisco Bethencourt, *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*, s.l., Círculo de Leitores, 1994, p. 45.

<sup>4</sup> Isaias da Rosa Pereira, *Documentos para a história da Inquisição em Portugal, século XVI*, Lisboa, s.n., 1987, pp. 71-72; Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha, “A Madeira nos arquivos da Inquisição”, in *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, vol. I, Funchal, DRAC, 1989, p. 693.

<sup>58</sup> ASV, ANL, 28 (1), fls. 114-114v. e 116: 29 de junho de 1824, ilha da Madeira, carta de acusação.

quase sempre comissões para situações específicas. Na realidade, envolviam-se as principais autoridades eclesiásticas e o mais alto magistrado secular, com formação jurídica, presente na ilha. Este quadro não diferia muito do que se passava no território continental, na mesma época, embora fosse mais frequente do que na Madeira os tribunais inquisitoriais escreverem a simples párcos. Em resumo, no geral, por esta altura, o contacto com as localidades mais afastadas ou se fazia através das referidas comissões (para situações concretas ou mais alargadas), ou mediante visitas de um ou mais elementos do Santo Ofício, que percorriam algumas localidades, acompanhados de uma pequena comitiva funcional. Esta última estratégia constituía um mecanismo caro e difícil de organizar, especialmente quando os espaços implicavam viagens por mar.

Em 1575, a primeira visita destinada às ilhas iniciou-se pelos Açores e acabou por não passar deste arquipélago, por razões que ainda hoje se desconhecem. Assim, a Madeira teve de esperar pelo ano de 1591-1592 para ter uma efetiva visitação. Esta primeira abordagem foi uma deslocação que teve grande impacto. A comunidade cristã-nova do Funchal foi fortemente afetada e da visita resultaram 38 processos de judaísmo, de forma direta e indireta, no Tribunal de Lisboa. O eco desta viagem de Jerónimo Teixeira Cabral à Madeira fez-se sentir até ao perdão-geral de 1605, no Santo Ofício lisiponense. Além destas, outras 13 pessoas foram processadas no Funchal durante a permanência do visitador: 12 por proposições e uma por bigamia. Para o efeito, ainda se terá construído um estrado de madeira dentro da Sé do Funchal, onde se simulou um pequeno auto da fé, para a leitura das sentenças<sup>5</sup>.

Uma nova visita foi efetuada em 1618, mas com grau de impacto muito menor. No entanto, com esta segunda ida do Santo Ofício à Madeira estabeleceu-se uma rede de agentes locais no arquipélago, que seria da maior importância. Na realidade, desde a década de 1560, com avanços e hesitações, a Inquisição portuguesa começara a montar uma rede de agentes periféricos para coadjuvar a sua atividade. Esta rede, embora incluísse visitantes de naus e qualificadores, tinha no seu fulcro os comissários, notários e familiares. Apenas estes últimos eram seculares, sendo os restantes eclesiásticos.

Os Açores já teriam um comissário desde 1597. Era o reitor da Companhia de Jesus<sup>6</sup>. Na Madeira, o primeiro terá sido criado por ocasião da visita de 1618. O escolhido foi o tesoureiro-mor da Sé, Luís de Spínola, que teve como notário o cônego Pedro Ferreira de Figueiredo, natural do Porto Santo, que já servira de escrivão no começo da visita de 1591. Pelo menos desde 1594, havia interesse em criar este tipo de elementos na Madeira; em 1605, teriam sido pedidos nomes ao bispo D. Luís de Figueiredo de Lemos. Destinar-se-iam a familiares, comissários e notários<sup>7</sup>. No entanto, tudo leva a crer que a rede só estaria montada a partir da visita de 1618. Antes disso, talvez apenas a visitação das naus ficara devidamente estabelecida, a partir dos reitores do Colégio, desde pelo

<sup>5</sup> Fernanda Olival, "A visita da Inquisição à Madeira em 1591-92", in *Actas III Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1993, p. 501.

<sup>6</sup> Paulo Drumond Braga, *A Inquisição nos Açores*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1997, p. 25.

<sup>7</sup> Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha, "A Madeira nos arquivos da Inquisição", *op. cit.*, p. 692.

menos 1613<sup>8</sup> ou até desde 1610. Em 1610, Pedro Borges<sup>9</sup>, escrivão do eclesiástico, ter-se-á habilitado para o efeito, e, em 1613, Diogo Barradas Ferreira começou a exercer estas funções. No entanto, só se habilitou no Santo Ofício em 1618. Os interrogatórios foram feitos pelo próprio visitador, Francisco Cardoso do Tornéo, e ele mesmo deu-lhe o juramento do cargo no Funchal, o que significa que também ele aprovou as diligências<sup>10</sup>.

A rede de familiares terá começado por volta de 1617/18. A visita de 1618, aparentemente pouco relevante, acabou assim por ter outro impacto e de longa duração. Note-se que nos Açores a rede de familiares ter-se-ia iniciado cerca de 1607, em Ponta Delgada, mas a Terceira só a partir de 1620 teria um familiar e o Faial em 1666<sup>11</sup>. Eram, todavia, os comissários quem efetuava as tarefas principais da atividade inquisitorial nas periferias: receber denúncias e canalizá-las para os tribunais; efetuar diligências (ouvir testemunhas, copiar e remeter papéis); difundir os editais da fé pelas igrejas e conventos; inventariar as bibliotecas particulares quando morria alguém (até 1768, ou seja, até ao aparecimento da Mesa Censória); e eventualmente prender réus, na falta de familiares disponíveis. Esta era a rede fundamental, que terá evoluído de acordo com a Figura 1, abaixo:

ANOS	N.º
1601-1610	0
1611-1620	1
1621-1630	0
1631-1640	1
1641-1650	1
1651-1660	1
1661-1670	1
1671-1680	1
1681-1690	1
1691-1700	2
1701-1710	1
1711-1720	0
1721-1730	1
1731-1740	3
1741-1750	6
1751-1760	2
1761-1770	4
1771-1780	8



<sup>8</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Habilitação do Santo Ofício, Diogo*, mc. 1, doc. 12, fl. não numerados.

<sup>9</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Pedro*, mc. 39, doc. 674.

<sup>10</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Diogo*, mc. 1, doc. 12, fl. não numerados.

<sup>11</sup> Paulo Drumond Braga, *A Inquisição nos Açores*, *op. cit.*, p. 52.

1781-1790	4
1791-1800	1
Total	39



FIGURA 1. Novos comissários do Santo Ofício no arquipélago da Madeira.

Pondo de lado os resultados de 1618, até perto da década de 1670, a rede de comissários era dominada pelos Jesuítas, reitores do Colégio. Em 1626, por exemplo, quando foi necessário efetuar a habilitação do picheleiro Fernão Lourenço, no Funchal, a Inquisição de Lisboa escreveu ao padre Bento Sequeira, reitor da referida instituição, e “em sua ausência ao padre ministro da casa”<sup>12</sup>. No entanto, no decénio referido, a situação alterou-se e, em 1679, a Inquisição de Lisboa escreveu ao bispo do Funchal para que este se informasse se António Valente de Sampaio queria exercer o cargo de comissário, pois já o fazia pontualmente<sup>13</sup>. É assim que cerca do início do ano de 1684, o provisor e arcediogo da Sé do Funchal, António Valente de Sampaio, bacharel em Cânones, solicitou o cargo. Alegou que já exercia as funções inerentes havia 10 anos<sup>14</sup>. Acumulá-las com as de juiz das justificações *de genere* no bispado. A Inquisição de Lisboa, em março desse ano, concordou com a candidatura e confirmou que este executava tarefas para o Santo Ofício na Madeira: “O suplicante tem muito bom talento, e há muitos anos que faz os negócios desta Inquisição com todo o cuidado e aplicação, no que tem bem mostrado a sua suficiência”<sup>15</sup>. Em novembro de 1686, o seu processo estava aprovado, sem grandes embaraços, apesar de ter envolvido interrogatórios no Funchal, na ilha de S. Miguel, em Pedrógão e na Inquisição de Lisboa. Tinha a seu favor o parentesco com o Dr. Inácio de Magalhães, desembargador da Casa da Suplicação, juiz do fisco e familiar do Santo Ofício. Logo na petição a solicitar o cargo, António Valente de Sampaio apontara este elo, ou seja, que o seu avô paterno era irmão inteiro de Mariana Valente, avó materna do Dr. Inácio de Magalhães, estratégia usual nestas tramitações e que facilitava o andamento dos processos.

Por esta altura, em novembro de 1686, e a outro propósito, o reitor do Colégio dos Jesuítas no Funchal queixava-se da dificuldade que havia em arranjar um comissário com o perfil social adequado, numa terra, “onde tudo são fumos de fidalguias”. Perante as necessidades, tinha em vista um jesuíta, mas era jovem (30 anos) e nascera mecânico, “ainda que não vil, porque he filho de hũ alfayate de sobrado”<sup>16</sup>. A fazer jus a este e outros pareceres coevos, a Madeira teria um espaço social de difícil ambiência; a opção por um capitular investido em dignidade talvez não fosse uma completa má escolha, o certo é que seria depois continuada.

<sup>12</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Fernão*, mç. 1, doc. 2, fl. não numerado.

<sup>13</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 19, fl. 15v.

<sup>14</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, António*, Mç. 24, doc. 689, fl. 4.

<sup>15</sup> *Ibidem*, fl. 3.

<sup>16</sup> Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha, “A Madeira nos arquivos da Inquisição”, *op. cit.*, p. 720.

Tudo se viria a consolidar a partir da chegada à Madeira do bispo D. José de Sousa de Castelo Branco, em 1698, no mesmo ano da morte de António Valente de Sampaio. Para compreender a sua atuação no Funchal é importante conhecer aspetos do seu perfil e do seu quadro de relações anteriores. No começo dos anos de 1680, José de Sousa de Castelo Branco era cónego da Catedral de Leiria, sua terra de nascença. Nessa altura, D. Fr. José de Lencastre, irmão do inquisidor-geral D. Veríssimo, era o bispo leiriense. Foi graças ao empenho do referido prelado que o cónego em apreço, com formação em Cânones, faria carreira no Santo Ofício, nos anos imediatos. O próprio assim o reconhecia, na carta que escreveu a D. Veríssimo, no início da sua habilitação para deputado da Inquisição de Évora, em abril de 1684:

Meu Senhor ordena-me o senhor Bispo que leve aos pés de Vossa Senhoria Ilustríssima os nomes de meus pais e avós, e este preceito junto com os favores que tenho recebido, e todos meus parentes de Vossa Senhoria Ilustríssima e do Senhor Bispo me persuade a que, como sou feitura sua, posso esperar bom sucesso na pretensão que trago diante de Vossa Senhoria Ilustríssima a qual saberei sempre estimar, como obra da sua grandeza, confessando em todo o tempo: que devo ao Senhor Bispo de Leiria o ser, a honra, e o remédio por meio do seu amparo, e da sua generosidade. Sendo certamente maior empenho para a minha obrigação resultarem-me mais próximas ocasiões de assistir a Vossa Senhoria Ilustríssima como tão particular criado seu<sup>17</sup>.

Grças a esta ligação, José de Sousa de Castelo Branco alcançou rapidamente a provisão de deputado da Inquisição de Évora, tendo jurado e tomado posse do cargo a 24 de julho desse ano<sup>18</sup>. Em março de 1688, passou a promotor da Inquisição olisiponense<sup>19</sup>. Quatro anos depois, obtinha o lugar de inquisidor de Évora<sup>20</sup> e, em maio de 1695, estava colocado como inquisidor do Tribunal de Coimbra<sup>21</sup>. Fez uma rápida carreira inquisitorial. A 29 de junho de 1698, foi sagrado bispo do Funchal pelo então inquisidor-geral, D. Fr. José de Lencastre, que entretanto sucedera no cargo ao irmão. Nesse mesmo ano, D. José embarcou rumo à sua diocese e no ano seguinte começou a patrocinar a chegada de alguns dos seus capitulares a comissários.

Foi assim com o arcediogo António Correia Bethencourt<sup>22</sup>, entre o final de 1698 e o começo de 1699, e com o mestre-escola da Sé, Cristóvão de Sousa e Lira, uns meses depois. Não houve embaraços, ainda que, em 1700, o comissário que fez as habilitações deste último tenha salientado que lhe fazia “escrúpulo que o pretendente viva de portas a dentro com o seu cunhado Paulo Freire de Noronha, de origem cristã-nova, por ser bisneto de Paulo Caldeira, irmão do doutor Francisco Caldeira, que saiu no Auto da Fé de 1632, em Lisboa”<sup>23</sup>. Tudo isto foi relevado. É possível que o novo bispo fosse pessoa

<sup>17</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, José*, mç. 4, doc. 80, fl. 3.

<sup>18</sup> ANTT, Inquisição de Évora, l.º 148, fls. 164-164v.

<sup>19</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 107, fl. 135.

<sup>20</sup> ANTT, Inquisição de Évora, l.º 148, fls. 279-279v.

<sup>21</sup> ANTT, Inquisição de Coimbra, l.º 256, fls. 697-697v.

<sup>22</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, António*, mç. 38, doc. 927, fl. não numerado.

<sup>23</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Cristóvão*, mç. 3, doc. 47, fl. não numerado.

com alguma proximidade ao prebendado António Correia Bethencourt, ainda antes da sua chegada ao Funchal. De notar que fora ele quem servira de procurador de D. José para a tomada de posse da diocese<sup>24</sup>. O prelado tinha, efetivamente, maior confiança nele do que em Cristóvão de Sousa Lira, como o próprio bispo confessa em 1707: “a ambos tenho em boa conta nesta parte: porém fio mais do Arcediogo que do Mestre Escola: porque é mais amigo da honra, e mais liso, e leva-se menos das suas paixões”<sup>25</sup>.

No final de 1708, o bispo D. José de Sousa de Castelo Branco patrocinou mais um candidato a comissário. Tratava-se de Bartolomeu César de Andrade, que era bacharel formado em Teologia pela Universidade de Évora, mas não capitular. Era simples vigário da Igreja Paroquial da Vila da Calheta, a mais populosa da encosta oeste. Na carta que dirigiu ao inquisidor-geral, D. Nuno da Cunha e Ataíde, salientava que eram necessários dois comissários, um para a cidade e outro para fora dela; ao mesmo tempo, destacava que “nenhum se achará com tantas circunstâncias como este pretendente; porque além de ser pessoa muito principal, tem muita capacidade, letras, e bons costumes, e vive na Vila da Calheta sete léguas desta cidade”<sup>26</sup>. Devido a esta carta, não lhe foram extraídas informações extrajudiciais; o inquisidor-geral mandou aceitar a missiva. O habilitando tinha ainda outro trunfo: era irmão inteiro de um familiar do Santo Ofício (Francisco de Castro Berenguer). Graças a tudo isto, em 7 de agosto de 1710, foi emitida provisão de comissário a Bartolomeu César de Andrade, que entretanto já se tornara cónego da Sé do Funchal, desde janeiro do ano anterior<sup>27</sup>.

D. José de Sousa de Castelo Branco interagira e favorecera muito as elites locais<sup>28</sup> e cimentou a ligação ao Santo Ofício na Madeira<sup>29</sup>, através dos cónegos comissários. É provável que estes elos se tenham prolongado no tempo, também fruto da atribuição ao seu meio-irmão (pela via materna), Manuel da Cunha Pinheiro, do chantrado da Sé funchalense. O clérigo Manuel da Cunha Pinheiro entrara em agosto de 1701 para deputado da Inquisição de Évora<sup>30</sup> e fez carreira no Santo Ofício, tendo chegado em 1720 ao Conselho Geral<sup>31</sup> e estando em 1734 ainda no ativo. Nesta qualidade, votou e foi relator de muitas habilitações, feitas na Madeira. Embora nunca se tivesse deslocado à diocese do Funchal, recebia as rendas do seu chantrado ainda em 1730<sup>32</sup>.

<sup>24</sup> Henrique Henriques de Noronha, *Memórias seculares e eclesiásticas para a composição da história da diocese do Funchal na Ilha da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1996, p. 127.

<sup>25</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 922, fl. 264.

<sup>26</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Bartolomeu*, mc. 3, doc. 62, fl. 3.

<sup>27</sup> Entre outras fontes, ver: ANTT, Cabido da Sé do Funchal, l.º 3, fl. 74; Ana Cristina Machado Trindade, *Plantar nova christandade: um designio jacobeu para a diocese do Funchal. Frei Manuel Coutinho. 1725-1741*, Funchal, DRAC, 2012, p. 154.

<sup>28</sup> *Idem, ibidem*, p. 44 e p. 81 do CD anexo a esta obra.

<sup>29</sup> Ele próprio confessa ter saudades do Santo Ofício, numa carta de 1707 - ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 922, fl. 264.

<sup>30</sup> ANTT, Inquisição de Évora, l.º 148, fl. 385v.

<sup>31</sup> ANTT, Conselho Geral, l.º 137, fls. 14v.-15.

<sup>32</sup> Ana Cristina Machado Trindade, *op. cit.*, p. 44, n. 94. É de notar que era recorrente os membros do Conselho Geral manterem lugares e rendimentos nos cabidos. Ver sobre o assunto, Ana Isabel López

Esta tendência para a nomeação de cónegos para o papel de comissários do Santo Ofício manteve-se ao longo do tempo. Pressente-se que continuou a ser impulsionada pelos próprios bispos, de uma maneira ou de outra, pelo menos durante o resto da primeira metade do século XVIII, como o fora por D. José de Sousa de Castelo Branco até à sua partida para Lisboa, em 1716. O certo é que, desde a década de 1680 e até 1750, os cónegos tinham quase o monopólio do cargo. Por conseguinte, os comissários estavam fortemente concentrados no Funchal. Quando era necessário, deslocavam-se a outros pontos ou delegavam funções, em situações mais extremas. Na realidade, não era, todavia, um exclusivo pleno. Entre 1699 e pelo menos 1718, ainda era possível encontrar os Jesuítas a efetuar, pontualmente, diligências na Madeira em nome do Santo Ofício. Recorria-se a estes em casos de conflito de interesses com os comissários e, eventualmente, nas situações mais complexas. Assim o chegou a recomendar o bispo D. José, em 1707, quando os dois comissários que havia tinham inimizades entre si. De acordo com as suas palavras:

[...] hoje se acham ambos em grande inimizade um com o outro por grandes revoltas em matérias muito pesadas, de que tem havido mortes, que trouxeram uma alçada a esta cidade, que por esta causa está em 2 parcialidades; e assim me parece que no estado presente será mais seguro que todos os negócios de Vossa Senhoria [respeitantes à Inquisição] sejam remetidos ao dito Padre Vítus, ou ao Reitor do Colégio, e também poderá ser necessário que por minha via, ou por outra qualquer oculta se lhe remetam as ordens, para que se não saiba que ele as recebe<sup>33</sup>.

Deste modo, os Jesuítas constituíam uma espécie de força de reserva. Em junho de 1718, num livro de correspondência da Inquisição de Lisboa ainda se registou que “foi carta ao Padre Miguel Vítus da Companhia comissário do Santo Ofício com 21 editais da fé para mandar publicar nas igrejas da dita Ilha, e ficarem afixados na sacristia das mesmas”<sup>34</sup>. Embora na mesma data se tivesse escrito a pedir, entre outras coisas, a ratificação de ditos de testemunhas a António Correia Bethencourt e, na sua ausência, a Bartolomeu César de Andrade<sup>35</sup>, ambos comissários, era ao ex-reitor do Colégio que se dava a incumbência da distribuição dos editais da fé. Este, aliás, pedira os editais em carta para a Inquisição de Lisboa, datada de novembro do ano anterior:

Os papéis que por ordem de Vossa Senhoria se costumam ler na igreja, e comunidades religiosas todos os anos, estão tão mal tratados com os anos, e tempos no nosso Colégio, que mal se podem ler, e algum há que não se pode ler. Se Vossa Senhoria for servido mandar-nos outros novos, bem necessários são<sup>36</sup>.

<sup>33</sup> Salazar Codes, *Inquisición y política: el gobierno del Santo Ofício en el Portugal de los Austrias, 1578-1653*, Lisboa, Centro de Estudos História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2011, pp. 137-144, 159.

<sup>34</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 922, fls. 264-264v.

<sup>35</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 20, fl. 229v.

<sup>36</sup> *Ibidem*.

<sup>37</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Eusébio*, mc. 1, doc. 21, fl. 106v.

É de notar que o padre Miguel Vitus zelava pelo controlo da heresia e pelos reduzidos, mas não era sequer um comissário encartado<sup>37</sup>.

Ao longo da primeira metade do século XVIII, todos os pretendentes a comissários e que não eram prebendados ou foram transformados em notários, ou foram excluídos. Muito esclarecedora da defesa de interesses corporativos desta elite de capitulares mais ou menos fechada é a habilitação do padre Manuel Álvares da Costa Barreto. Iniciou-se em 1741 e ficou incompleta em 1750. Segundo escreveu o comissário que fez a informação extrajudicial em 1747, o pretendente “há vinte e tantos anos que tem a ocupação de pároco”<sup>38</sup>. Era vigário da Igreja de S. Sebastião, em Câmara de Lobos, e tinha um irmão capelão e mestre-de-cerimónias da Sé, além de outro religioso franciscano. A sua candidatura ao Santo Ofício foi ensombrada por algumas más famas que foram superadas, pelo que em novembro de 1749 escrevia o comissário Hugo Maguiere, encarregue de averiguações:

Os seus defeitos são somente ser fofo, e afidalgado, e me dizem na Câmara Eclesiástica que é muito confuso em algumas diligências que costuma fazer como pároco que é há vinte e seis anos, com pouca diferença.

Não é formado, mas escreve bem e me parece é capaz de ser notário, e não comissário ainda que me dizem que ele o pretende, e espera.

Digo que não me parece conveniente que seja ele comissário, por ser confuso, e não ser formado, e porque na Sé desta cidade fazemos todos os anos a festa de S. Pedro Mártir e nela se costumam ajuntar todos os comissários, notários, e familiares desta Ilha, e o estilo é sentarem os comissários em primeiro lugar por sua antiguidade e os notários em segundo lugar por sua antiguidade e os familiares em terceiro lugar e na mesma forma. Agora sendo qualquer vigário ou formado que não for cónego, comissário do Santo Ofício e sucedendo ser o comissário mais velho vinha a ter a precedência dos comissários cónegos na sua própria Sé, o que o direito lhes não permita ainda nem fora dela<sup>39</sup>.

Este parecer é muito esclarecedor. Havia uma clara hierarquia nos postos de comissário e de notário do Santo Ofício. Esse dado era recorrente e comum a todos os espaços sob a jurisdição da Inquisição portuguesa. Também não era raro que um comissário fizesse este tipo de recomendações. O verdadeiramente relevante neste parecer corresponde à festa do padroeiro da Inquisição no Funchal e à hierarquia ali presente. Esta última transpunha-se para a rede, que naquela cerimónia tinha inclusivamente uma tradução visual. Organizava-a e o recrutamento para o cargo devia respeitá-la. Naquela ordenação piramidal da festa, os familiares também ali estavam incluídos, mas no escalão mais baixo, independentemente da sua origem social. No entanto, por via das precedências, essa hierarquia era muito mais global. Figurava a própria Sé e com ela o bispado. O referido posicionamento relativo dos familiares do Santo Ofício estaria presente noutras

<sup>37</sup> Sobre este irlandês, ex-reitor dos colégios dos Açores e do Funchal, ver ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 922, fls. 264-265v.

<sup>38</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Manuel*, mç. 264, doc. 1810, fl. 7.

<sup>39</sup> *Ibidem*, fls. 61-61v.

contextos e enquadramentos. Quando se percorrem os livros de correspondência, observa-se que era aos comissários que o Tribunal de Lisboa escrevia de forma claramente dominante, quando a rede de agentes periféricos estava consolidada. Foi também uma prática usual os familiares receberem incumbências dos comissários e não apenas da Inquisição de forma direta.

A habilitação do padre Sebastião Fernandes de Aguiar, vigário da Vila da Calheta e bacharel formado em Cânones, iria marcar uma viragem nesta exclusão dos não prebendados do múnus de comissário. Ter-se-á iniciado por volta de janeiro de 1744, quando era pároco havia três anos, e ficou concluída em 1750. Desde que se ordenara em 1734, este vigário já tinha passado por outras igrejas como vice-vigário (Santo Amaro do Paul do Mar; Gaula), antes mesmo da sua partida para a universidade, e como vigário (Santana). Era filho e neto de lavradores, que viviam do seu trabalho e fazendas, que cultivavam sem mais outro ofício, como então se dizia. Em 1744, com cerca de 34 anos, só teria o rendimento da sua cóngrua no valor aproximado de 300.000 réis<sup>40</sup>, o que constituía um bom montante. Quando se candidatou a comissário, apontou uma vez mais a necessidade de um agente fora do Funchal: “tem grandes desejos de servir este santo tribunal na ocupação de comissário pelos não ter aquela Ilha senão na cidade, aonde de próximo são falecidos dois, e se retirou de todo para a Corte outro”<sup>41</sup>. A habilitação não deparou com entraves intransponíveis. Em junho de 1749, no entanto, o comissário responsável pela habilitação na Madeira encerrou a sua informação final, manifestando que o pretendente devia ser apenas notário por não ser cónego:

[...] me pare[ce] ser o habilitando capaz de notário do Santo Ofício, que ainda que seja bacharel formado, não obsta, que além de não serem muito avultadas nele as letras; para este tão alto emprego se requer, como é costume, pessoas constituídas em dignidade; e não sendo assim com este exemplo encher-se-á esta Ilha de comissários bacharéis, o que não serve; e como para isso não há necessidade; é crédito desse santo tribunal servir-se de pessoas desta graduação, e também é glória nossa termos neste ministério por companheiros nossos próprios irmãos<sup>42</sup>.

O emprego da palavra “irmão” ainda reforçava mais o sentir corporativo destes capitulares. Em abril de 1750, o parecer do relator do Conselho Geral (António Ribeiro de Abreu) era totalmente diferente e reagia à apreciação do comissário:

[...] sem embargo de parecer ao Comissário Manuel de Faria e Abreu, só capaz para o emprego de notário; como diz na sua informação folha 48 na qual mostra mais afectação do que zelo; o pretendente é bacharel formado em Cânones, reitor em uma igreja colegiada, ouvidor no bispado com suficiente renda, e tratamento e assim capaz de ser comissário, que é o que pede<sup>43</sup>.

<sup>40</sup> Sobre estes dados ver: ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Sebastião*, mç. 12, doc. 197, fls. 6-7v.; ANTT, Mesa da Consciência, l.º 319, fls. 121-122v.

<sup>41</sup> ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Sebastião*, mç. 12, doc. 197, fls. 2.

<sup>42</sup> *Ibidem*, fl. 48.

<sup>43</sup> *Ibidem*, fls. 49v.-50.

Seguiram-se a este mais quatro pareceres favoráveis e ei-lo, assim, feito comissário. Mais tarde, em 1760 ou 1761, o padre Sebastião Fernandes de Aguiar tornou-se também membro do cabido funchalense<sup>44</sup>. Chegaria mesmo a arcediogo da Sé, em 1771, no lugar deixado vago por outro cónego-comissário, António Mendes de Almeida, quando faleceu<sup>45</sup>.

A abertura do cargo ao clero paroquial gerou também um aumento da procura. Na realidade, esta revelou-se de forma indireta. Com efeito, o incremento foi sobretudo nos pedidos de ingresso como notários do Santo Ofício (ver Fig. 2). Depois, uma vez alcançado um bom benefício eclesiástico, pedia-se para transitar para o cargo de comissário.

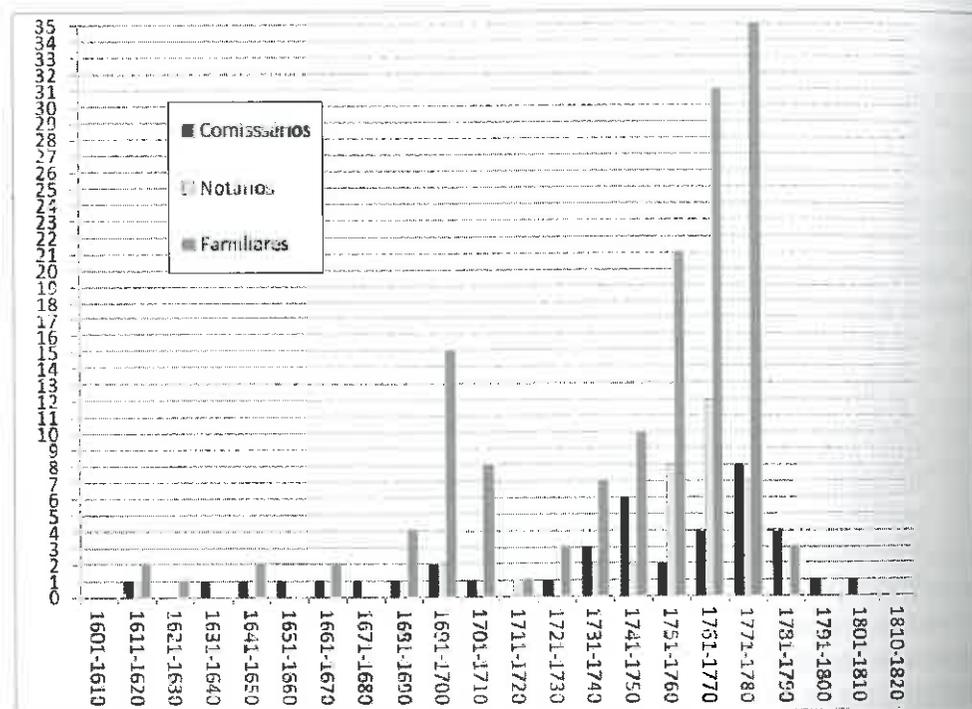


FIGURA 2. Novos comissários, notários e familiares do Santo Ofício na Madeira, por decénios (1601-1820).

É de salientar que apenas quando os capitulares perderam o exclusivo analisado a rede deixou de estar apenas sediada no Funchal. Até 1773, estes lugares eram muito atrativos. Depois, com o fim da limpeza de sangue, tenderam a perder importância.

<sup>44</sup> Já votou na eleição dos oficiais do Cabido para o ano de 1761 – ANTT, Cabido da Sé do Funchal, l.º 4, fls. 30-30v.

<sup>45</sup> Foi provido pela Mesa da Consciência porque o concurso efectuado pelo Bispo não observou as determinações régias - ANTT, Mesa da Consciência, l.º 319, fls. 121-122v.

Em 1686, o padre jesuíta reitor do Colégio da Companhia no Funchal queixava-se de que, tendo a Madeira mais de 40.000 pessoas, não tinha nenhum familiar do Santo Ofício<sup>46</sup>. Já os tivera. Nesta sequência, no ano seguinte, o Conselho Geral pediu que lhe fossem enviados nomes, “porque não é razão que uma Ilha que consta de 40 mil vizinhos esteja sem familiar algum”<sup>47</sup>. Como se comprova pela fig. 2, a procura foi notória na década de 1690 e na imediata, voltando a subir consideravelmente a partir de 1731 e até ao final da década de 1770. De um modo geral, estes lugares estavam disponíveis para as camadas cimeiras de alguns setores do povo, fidalguia e nobreza e, sobretudo, para os grupos intermédios. Para estes últimos, era um excelente mecanismo de afirmação social, constituindo, por isso, quem mais interesse tinha nesta distinções neste arquipélago e fora dele, sobretudo quando o puritanismo se instalou. Em boa verdade, eram eles quem mais perdia com uma sombra de sangue suspeito, fosse ele cristão-novo, mouro ou até mulato. Nada melhor que o Santo Ofício para o esconder.

María do Carmo Jasmins Dias Farinha, “A Madeira nos arquivos da Inquisição”, *op. cit.*, p. 720. ANTT, Inquisição de Lisboa, l.º 153, fl. 80.